

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

DECRETO

DECRETO

EXTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jacobina, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Vitaminas C e Polivitaminicos, destinados a idosos, devido aos mesmos integrarem grupo de risco vulnerável à ação do novo coronavírus, visando fortalecer o sistema imunológico, como medidas preventivas, para o enfrentamento em decorrência da COVID-19.

Ratifico e Homologo com fulcro nº Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93, além da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, cujo feito foi tombado sob o nº **073/2020**

Jacobina - Bahia, 30 de julho de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL

DISPENSA EMERGENCIAL nº 073/2020. Obj aquisição de Vitaminas C e Polivitaminicos, destinados a idosos, devido aos mesmos integrarem grupo de risco vulnerável à ação do novo coronavírus, visando fortalecer o sistema imunológico, como medidas preventivas, para o enfrentamento em decorrência da COVID-19. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: **FARMACIA BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.403.578/0001-42, com sede a Rua Av. Orlando Oliveira Pires 292 Centro Jacobina Bahia Valor: R\$ 17.865,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Fundamentada no art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal 143/2020 referente a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jacobina e o Decreto Legislativo 2296/2020 Reconhecendo o referido estado de calamidade.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797

CNPJ 14.197.586/0001-30

EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2019. REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Obj: Renovação e Prorrogação do prazo contratual até 01/07/2020. Fundamento: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratadas: **CANDIDO NOBREGA DE HOLANDA FILHO**.

DECRETO

DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 234 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Institui Comissão Administrativa de apuração e processamento, concernente aos fatos que se originaram da intervenção municipal, comandada na forma do Decreto n. 148/2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, diante da determinação constante no Decreto n. 148, de 17 de abril de 2019, art. 3º, inciso III, que comandou a intervenção dos serviços transferidos mediante Contrato de Gestão n. 179/2019, à Associação Saúde em Movimento – ASM, para administração do Hospital Regional Vicente Goulart, que ensejam a adoção de providências apuratórias, mediante a deflagração de procedimento administrativo próprio,

DECRETO:

Art. 1º. Instituir Comissão Administrativa de apuração e processamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria de Administração, com a finalidade de apurar os fatos indicados no Relatório Técnico emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, vinculada ao Contrato de Gestão n. 179/2019, firmado em favor da Associação Saúde em Movimento – ASM, para administração do Hospital Regional Vicente Goulart.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

§ 1º Os servidores que integrarão a referida Comissão serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Administração, para um período improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Não poderá integrar a Comissão Administrativa o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar ou tenha sofrido alguma penalidade administrativa sem cancelamento no registro funcional.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Administrativa poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Parágrafo único. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4º. Concluídos os trabalhos da Comissão Administrativa encaminhem-se à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, a Controladoria Interna do Município e Procuradoria Municipal as informações obtidas, promovendo, em caso de alguma ocorrência, a imediata adoção dos atos necessários de responsabilização.

Parágrafo único: Fica determinado aos membros da Comissão que mantenham constante diálogo e troca de informações com a Interventora, a fim de bem cumprir o escopo do presente processo administrativo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração